



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

“1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SABARÁ E O INSTITUTO JOSÉ GERALDO GONÇALVES – CRECHE LAR DE MARIA”.

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Fernanda Silveira Silva, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e o **INSTITUTO JOSÉ GERALDO GONÇALVES – CRECHE LAR DE MARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 97.491.427/0001-71, com sede na José Magalhães Barbosa, nº 301, Terra Santa, Sabará/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Braga, inscrita no CPF sob o nº 382.059.207-53, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.643, de 03 de dezembro de 2021, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Processo Externo nº 5027/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula de vigência da parceria celebrada entre as partes, dilatando o prazo até 15 de janeiro, visando a finalização da execução do projeto, conforme justificativa constante no Processo Externo nº 5027/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Alterações

2.1. A vigência do Termo de Colaboração esta prevista na Cláusula Sexta, assim sendo, fica prorrogado até o dia 15 de janeiro de 2023.

2.2 Em razão da prorrogação do prazo de vigência do termo de fomento, fica também alterado o prazo de vigência para apresentação da prestação de contas que deverá ser prestada, nos termos do parágrafo segundo da cláusula oitava.

2.3. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do termo originário.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente termo, depois de lido e achado conforme.

Sabará, 30 de dezembro de 2022.

Controladoria:

Fazenda:

Fernanda Silveira Silva
Secretaria Municipal de Educação de Sabará

Fernanda Silveira Silva
Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO JOSÉ GERALDO GONÇALVES – CRECHE LAR DE MARIA
Pedro Braga
CPF nº 382.059.207-53

Testemunha 1

Nome: Amanda Araújo
CPF: 034.707.296-189
Ass.: [Assinatura]

Testemunha 2

Nome: Luana Bruno Cardoso
CPF: 113.686.946-17
Ass.: [Assinatura]

